

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"
(Praça dos Três Poderes)

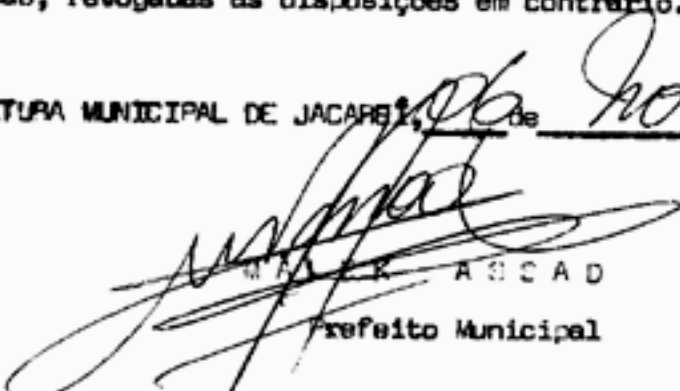
L E I Nº 1.954

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e
eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º) - A 1ª (PRIMEIRA) prestação do IMPOSTO TERRITO-
RIAL URBANO E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, vencida em 31 de agosto de 1972,
com vencimento prorrogado até 20 de setembro, pelo Decreto Municipal nº
320 de 31 de agosto de 1.972, poderá ser recolhida sem os acréscimos le-
gis (MUTA E JUROS DE MORA) até o dia 30 de novembro de 1.972, na Tesou-
raria Municipal ou nos Bancos locais devidamente credenciados.

Artº 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 06 de Novembro de 1.972


MAYOR ASSADO
Prefeito Municipal